



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 118 /10 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Institui a obrigatoriedade de cadastramento de torcedores no ato da venda de ingressos para eventos futebolísticos realizados no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

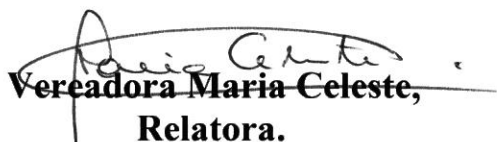
Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria da Casa não encontrou óbices para a tramitação do Projeto, exceto, pelos artigos 8º e 9º que estariam invadindo competências do chefe do Poder Executivo.

O autor apresentou a Emenda nº 01, excluindo os artigos 8º e 9º do texto original, superando a observação da Procuradoria.

Desta forma, manifesto-me pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 6 de maio de 2010.


**Vereadora Maria Celeste,
Relatora.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0641/10
PLL Nº 019/10
Fl. 2

PARECER Nº 118 /10 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 18-5-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente

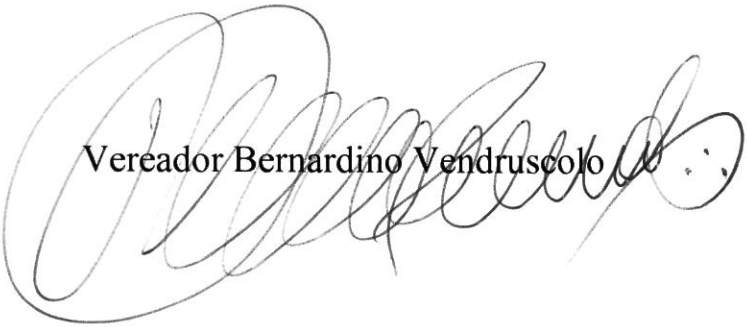


Vereador Luiz Braz

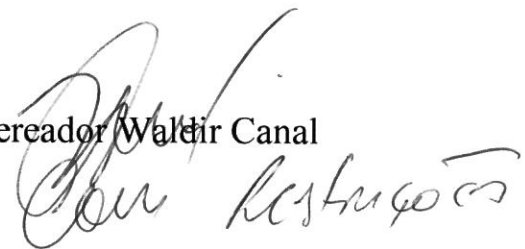


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Waldir Canal